



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/FUNREBOM
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM**

1 – DO OBJETO

Adesão Ata de Registro de Preços Nº 63/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2022, do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/ MJSP-SENASP, que tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), balaclava de combate a incêndio, luvas de combate a incêndio, botas de combate a incêndio e capacete de proteção contra a incêndio.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, através do FUNREBOM, necessita adquirir Capacetes e Botas de proteção para atividade de combate à incêndios, objetivando promover a modernização e reaparelhamento de equipamentos de segurança para Bombeiros, e garantir melhores condições de trabalho por meio de proteção a vida e garantia da integridade física.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificado o pregão Nº 07/2022 realizado pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP-SENASP, UASG nº 200331 no qual a empresa S.O.S SUL REGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, foi vencedora dos itens:

20 – Bota de Combate à Incêndio – Região Sul.

25 – Capacete de Combate à Incêndio – Região Sul. cujas especificações atendem nossa necessidade.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP-SENASP, UASG nº 200331, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Corpo de Bombeiros adquire um produto já aceito por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Corpo de Bombeiros, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2022 da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP-SENASP, UASG nº 200331, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 15, inciso II.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, sediada na Avenida Comendador Franco, nº 2267, Casa 2, Jardim das Américas, Curitiba/PR - CEP: 81.530-434, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.928.511/0001-66, representada por JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.xxx.xxx-62.



5 – DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado é de **R\$ 107.500,00** (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	par	Bota de Combate à Incêndio – Região Sul	750,00	7.500,00
2	40	un	Capacete de Combate à Incêndio – Região Sul	2.500,00	100.000,00

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19.000 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Despesa: 3

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0202 – Aplicações Diretas

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Despesa: 6

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0202 – Aplicações Diretas

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Joaçaba (SC), em 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

O presente Edital foi conferido e visto pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT
Procurador Geral
Município de Joaçaba



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/FUNREBOM
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023/FUNREBOM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM E A EMPRESA S.O.S SUL REGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, por intermédio do **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 78.502.598/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.O.S SUL REGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.928.511/0001-66, com sede na Avenida Comendador Franco, nº 2267, Casa 2, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP 81.540-434, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO PAULO TRENTIN JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 035.751.519-62, portador da carteira de identidade nº 5.948.413-3 - SSP/PR, tendo em vista o Processo de Compra nº 08020.000170/2021-09 do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decorrente do Pregão nº 07/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 07/2022, Ata de Registro de Preços nº 63/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, proveniente do Processo de Licitação nº 02/2023/PMJ – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023/PMJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Botas de Combate à Incêndio e Capacetes de Combate à Incêndios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	Botas de Combate à Incêndio – Região Sul	150630 (Bota de Combate à Incêndio)	Par	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
25	Capacete de Combate à Incêndio – Região Sul.	292383 (Capacete de Combate à Incêndio)	Unidade	40	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 107.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

4.1.1. Para aquisição das botas:

Código Reduzido: 3

Órgão: 19.000 Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Ação: 2006 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Subelemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

4.1.2. Para aquisição dos capacetes:

Código Reduzido: 6

Órgão: 19.000 Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Unidade: 001 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Ação: 2006 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

Subelemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no "Item 11 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)".

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no "Item 12 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)".

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do "Item 13 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)".

CLÁUSULA OITAVA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no "Item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)".

8.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte local: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC.



CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Major BM Ilton Schpil, na forma estabelecida no “Item 10 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)”.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas nos “Itens 6 e 7 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)”.

CLÁUSULA ONZE: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no “Item 15 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2022 (*Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200331)*)”.

CLÁUSULA DOZE: RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I aXII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE: VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE: ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS: PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE: FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, mas que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaçaba/SC, xx de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS - FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito
Contratante

**S.O.S SUL REGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**
JOÃO PAULO TRENTIN JÚNIOR
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF: